

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

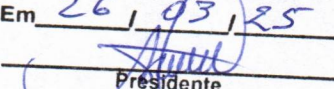
PARECER Nº 012/2025.

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 013, DE 11 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS E O RESPECTIVO CARGO DE DIRETOR GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Abel Salde de Sousa

RELATÓRIO

APROVADO
Em 26 / 03 / 25

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições legais, analisou o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, que cria a Diretoria Geral de Programas Sociais e o respectivo cargo de Diretor Geral de Programas Sociais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, alterando a Lei Complementar Municipal nº 008/1998.

1. Análise Financeira e Orçamentária

- Impacto Orçamentário: O projeto prevê a criação de um cargo com vencimento base de R\$ 2.281,14, acrescido de gratificação de até 100% (Art. 2º, II). O Anexo menciona gratificação de até 50%, sugerindo necessidade de harmonização entre os dispositivos.

- Fonte de Recursos: O Art. 7º estabelece que as despesas decorrentes serão cobertas por dotações orçamentárias vigentes ou suplementares, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a LRF (LC 101/2000). A Comissão ressalta a importância de comprovação da disponibilidade financeira, evitando desequilíbrio fiscal.

2. Adequação Legal

- O projeto atende aos requisitos formais, mas recomenda-se:

- Uniformização da gratificação (50% ou 100%) entre o Art. 2º e o Anexo.

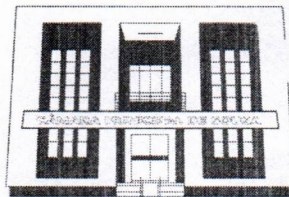
- Vinculação explícita da criação do cargo à política pública de assistência social, conforme o Art. 3º, para evitar questionamentos jurídicos.

3. Viabilidade Econômica

- Considerando o cenário fiscal municipal, a Comissão sugere:

- Limitação inicial da gratificação a 50% (como no Anexo), com revisão futura mediante avaliação de resultados.

- Inclusão de meta no Art. 3º para mensurar a eficácia da Diretoria (ex.: redução de desigualdades em X% em 12 meses).



VOTO DA COMISSÃO

Entendendo que a criação da Diretoria atende a demandas sociais urgentes, a Comissão **APROVA** o projeto.

CONCLUSÃO

O projeto é financeiramente viável, alinhando-se às prioridades sociais sem comprometer o equilíbrio fiscal, a comissão **APROVA** o projeto.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 26 de março de 2025

ABEL SALES DE SOUSA
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

DÊNIS FORMIGA SARMENTO
VICE PRESIDENTE

ALYSSON ARAÚJO
MEMBRO

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

DÊNIS FORMIGA SARMENTO
VICE PRESIDENTE

ALYSSON ARAÚJO
MEMBRO